

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: CF-04451/2019

Tipo de Processo: Institucional: Reuniões de Outras Comissões e Comitês

Assunto: Decisão 3 CGPMulher - Inclusão na Decisão PL-0032/2015, que aprovou a agenda das datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, da data de **25 de novembro – “Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher”**, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1999.

Interessado: Sistema Confea/Crea

Relator(a): Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**

DECISÃO CD Nº 134/2021

Manifesta-se favoravelmente à inclusão do dia 25 de novembro – “Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher”, na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, aprovada por meio da Decisão Plenária nº PL-0032/2015 e alterada por meio das Decisões PL-2077/2015, PL-2634/2017, pela Decisão PL-0053/2019, PL-2255/2019; PL-0900/2020 e PL-1085/2021; e encaminha os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, para análise e deliberação.

O Conselho Diretor, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2021, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo SEI 04451/2019;

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096 e Anexo 0238647), de 04 de setembro de 2019, foi aprovado o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea, com o objetivo de atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS Nº 05, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas entidades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 5 e as respectivas metas versam nos seguintes termos (<http://www.agenda2030.org.br/ods/5/>):

Objetivo 5. Igualdade de Gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Metas do Objetivo 5:

5.c Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis

5.b Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres

- 5.a Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
- 5.6 Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão
- 5.5 Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
- 5.4 Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
- 5.3 Eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas
- 5.2 Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos
- 5.1 Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1557/2019 (0253339), de 02 de outubro de 2019, foi aprovada a alteração do anexo relativo ao Programa Mulher no que concerne à composição do Comitê Gestor, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

- I - Presidente do Confea;
- II - 01 Conselheiro Federal representante do Plenário;
- III - Gerente de Relacionamentos Institucionais;
- IV - 01 Representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;
- V - 01 Representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;
- VI - 01 Representante do Colégio de Entidades Nacionais;
- VII - 01 Assessor(a) do Gabinete; e
- VIII - 01 Representante da Mútua.

Considerando que o Anexo 0238647 da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096) estabelece o seguinte:

- O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea possuirá as seguintes atribuições:
- I – Dialogar com os Creas, com o objetivo de manter, anualmente, a atualização dos dados estatísticos da participação da mulher no Sistema Confea/Crea
 - II – acompanhar o cumprimento das ações propostas no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;
 - III – propor melhorias no Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;
 - IV – dialogar com as entidades de classe, de forma a manter o Programa Mulher do sistema Confea/Crea com o maior número possível de participantes; e
 - VI - propor revisões do Programa Mulher do sistema Confea/Crea sempre que se fizer necessário.
- O Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão e as suas decisões são tomadas por consenso. Reúne-se periodicamente conforme estabelecido em calendário anual de reuniões aprovado pelo Conselho Diretor e seu calendário anual de reuniões deve estabelecer datas para a realização de 04 (quatro) reuniões ordinárias.

Considerando que por meio da Decisão CD 69 (0448507) de 23 de abril de 2021, o Conselho Diretor decidiu por convalidar a reunião de instalação do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, exercício 2021, ocorrida no dia 08 de abril de 2021, e aprovar o calendário de reuniões ordinárias consoante a Decisão 1 (0447299): *1ª Reunião Ordinária, 21 de maio de 2021, a partir das 14:00; 2ª Reunião Ordinária, 23 de julho de 2021, a partir das 14:00; 3ª Reunião Ordinária, 12 de novembro de 2021, a partir das 09:00*; conhecer a Decisão 2 (0447300); e restituir os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI, para as providências decorrentes, sugerindo o conhecimento da CAIS acerca da Decisão 2 (0447300);

Considerando que por ocasião da reunião ocorrida no dia 21 de maio de 2021 foi exarada a Decisão 3 (0477094), nos seguintes termos:

O **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MULHER** do Sistema Confea/Crea, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, em 21 de maio de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que por meio da Decisão Plenária PL-1395/2019 (0242096 e Anexo 0238647), de 04 de setembro de 2019, foi aprovado o mérito do Programa Mulher no âmbito do Confea, tendo como principal objetivo "...atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 05, da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU, bem como fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas Entidades de Classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - Creas;

Considerando que por meio da Portaria nº 49, de 21 de fevereiro de 2020, (0301185) foi instituído o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea;

Considerando que o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie Decisão, conforme Art. 5º da Portaria 49, de 2020;

Considerando que as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea serão submetidas ao Conselho Diretor, conforme Art. 15 da Portaria 49, de 2000;

Considerando os autos do Processo SEI (04451/2019);

Considerando que por meio da Decisão PL-0032/2015, o Plenário do Confea aprovou a agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, com base em pesquisas realizadas junto aos órgãos do Sistema Confea/Crea e Mútua e órgãos governamentais, alterada pela Decisão PL-0053/2019, para inclusão de outras datas comemorativas;

Considerando que a violência enfrentada pelas mulheres em todas as esferas de suas vidas é cruelmente silenciada ou dissimulada por meio de preconceitos;

Considerando que organizações de mulheres de todo o mundo reunidas em Bogotá, na Colômbia, em 1981, decidiram por instituir 25 de novembro como o "Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher";

Considerando que em 1999, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), proclamou 25 de novembro o "**Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher**", a fim de estimular que governos e sociedade civil organizada nacionais e internacionais realizem eventos anuais, como necessidade de extinguir com a violência que destrói a vida de mulheres considerado um dos grandes desafios na área dos direitos humanos;

Considerando que as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea são submetidas ao Conselho Diretor, conforme Art. 15 da Portaria 49, de 2000,

DECIDIU, por unanimidade:

- 1) Propor a inclusão na Decisão PL-0032/2015, que aprovou a agenda das datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, **25 de novembro – "Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher"**, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1999.
- 2) Submeter a presente decisão ao Conselho Diretor.

Considerando que o art. 15 da Portaria Portaria 49 0301185, de 21 de fevereiro de 2020, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea no âmbito do Conselho

Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), estabelece nos seguintes termos:

Art. 15. Todas as decisões do Comitê Gestor do Programa Mulher do Sistema Confea/Crea serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 0032/2015, de 30 de janeiro de 2015, foi aprovada a agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, sendo esta alterada por meio das Decisões Plenárias nº PL-2077/2015, PL-2634/2017, PL-0053/2019, PL-2255/2019; PL-0900/2020 e PL-1085/2021), as quais foram motivadas, respectivamente, por deliberações das seguintes Comissões: CAIS, CAIS, CCM, CONP, CCM e CEEP;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Manifestar-se favoravelmente à inclusão do dia **25 de novembro** – “**Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher**”, na agenda de datas comemorativas do Sistema Confea/Crea, aprovada por meio da Decisão Plenária nº PL-0032/2015 e alterada por meio das Decisões PL-2077/2015, PL-2634/2017, pela Decisão PL-0053/2019, PL-2255/2019; PL-0900/2020 e PL-1085/2021; e

2) Encaminhar os autos à Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS, para análise e deliberação,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Agr. **Annibal Lacerda Margon**, Eng. Mec. **Carlos de Laet Simões Oliveira**, Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos** e o Geol. **Waldir Duarte Costa Filho**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 20/08/2021, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0492603** e o código CRC **19DB47CA**.